

Ofício circular nº003/2025/GP/AMM

Cuiabá, 21 de janeiro de 2025.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

Prefeitos (as) Municipal

Estado de Mato Grosso - MT

ASSUNTO: Tópicos: Nova versão do eSocial válida para 2025.

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),

A Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência INFORMAR exigências na DCTFweb/2025 e CONVIDAR para participar de *live* sobre o assunto.

A partir de 1º de janeiro de 2025, os débitos informados na DCTF PGD passarão a ser declarados na DCTFWeb mensal, usando o Módulo de Inclusão de Tributos (MIT). O MIT é um serviço integrado à DCTFWeb que será usado para incluir débitos de tributos que ainda não são enviados por outras escriturações fiscais, como o eSocial ou a EFD-Reinf. Ele vai substituir o programa PGD DCTF, que hoje é usado para declarar tributos como IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, IPI, COFINS, CIDE, IOF, CONDECINE, CPSS e RET/Pagamento Unificado¹.

A RFB informa que o MIT será acessado no mesmo site da DCTFWeb e deve ser preenchido diretamente *online* ou importar um arquivo já preenchido no sistema do contribuinte.

O novo prazo mensal para entregar a DCTFWeb **é até o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores**. Por exemplo, os débitos e créditos decorrentes do mês de janeiro, **devem ser declarados no mês de fevereiro até o dia 25**.

¹ <https://www.gov.br/pt-br/servicos/declarar-debitos-e-creditos-tributarios-federais>

Destaca-se que para declarações originais ou retificadoras referentes a períodos de apuração até dezembro de 2024, ainda será necessário usar a DCTF PGD e a DCTFWeb, seguindo as regras da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.

Com a unificação das declarações e a mudança na data de entrega em janeiro de 2025, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, ainda serão entregues duas declarações, conforme descrito a seguir:

Datas de apresentação: DCTF ou DCTF Web		
Período de Apuração	DCTFWeb	DCTF (PGD)
11/2024	15/Dezembro	15º dia útil/Janeiro
12/2024	15/Janeiro	15º dia útil/Fevereiro
01/2025	25/Fevereiro	-

No dia 17 de janeiro de 2025, a AMM marcou temporada das *lives* de assuntos técnicos, programa denominado "MOMENTO AMM" abordando exatamente o tema e-social e as mudanças para o exercício 2025.

A **1ª primeira rodada de discussões técnicas**, no dia 17/01, envolveu o tema:

- Nova DCTFWEB a partir de 01/01/2025 - quais os impactos para Órgãos Públicos.
- As mudanças trazidas pela nova versão do eSocial a partir de 01/01/2025 - quais os impactos para Órgãos Públicos.
- Qual o objetivo do Governo com a nova DCTFWEB;
- Nova DCTFWEB - quais as mudanças trazidas para órgãos públicos:

- Quais órgãos estão obrigados ao envio do módulo MIT (Módulo de Inclusão de Tributos);
- Nova DCTFWEB em prazos especiais;
- Dispensados da entrega da declaração da nova DCTFWEB;
- Tributos a serem declarados na nova DCTFWEB;
- Como acessar o Módulo MIT (Módulo de Inclusão de Tributos);
- RH, tributário, contábil a comunicação e as tratativas para o fechamento da nova DCTFWEB.

Segue o link para assistir novamente: [Curso no Youtube](#)

segue link do material: [Download Material](#)

A 2ª segunda rodada acontecerá dia 24 de janeiro de 2025 e envolverá o tema:

- ♦ As mudanças e obrigações da reclamatória trabalhistas.
- ♦ **Gestão de documentos de terceiros e as mudanças com o eSocial, EFDREINF e DCTFWEB.**

Gestão de Terceirizadas em Órgãos Públicos!

Pauta:

- As mudanças e obrigações de reclamatória trabalhista;
- O que fazer para a tomadora de serviços não ser participante em processos trabalhistas de terceirizadas;
- Como deve ser feita a gestão de documentos de terceiros (em era de eSocial, EFDREINF e DCFTWEB), e resguardar a tomadora;
- Processos trabalhistas de terceirizadas devem ser enviados ao eSocial pelo tomador ou prestador de serviços?

O encontro será 100% on-line e acontecerá pelo Zoom e canal you tube/AMM a partir às 09h do dia 24 de janeiro de 2025,

também com a Instrutora e Especialista em Gestão Pública: Regina de Souza Kuntze/Max Prevent-Treinamentos.

Público Alvo:

Segunda etapa: Servidores da procuradoria jurídica; departamentos de Recursos Humanos; contábil; Controle Interno; fiscais de contratos de terceiros; gestores de contratos de terceiros; secretários de administração e demais áreas correlatas.

Segue o link para participação:

<https://us02web.zoom.us/j/82470052633?pwd=gdqiEdH8pFuTUJzgthwhLM1GUa2VW.1>

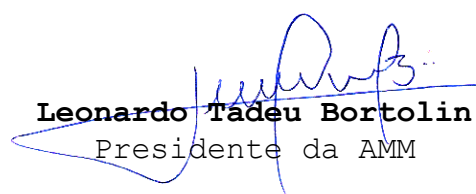
ID da reunião: 824 7005 2633

Senha: 042284

Ressalta-se a importância de atender as mais de 15 legislações existentes no tocante a obrigação de realização de gestão de terceirizadas, principalmente agora onde as informações do contratante e contratada estão no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) expondo os Órgãos Públicos tomadores de serviços, e, não trazer passivos a Administração Pública por meio de suas terceirizadas.

A AMM reforça a necessidade de observar os prazos e procedimentos estabelecidos pela RFB em especial no que se refere à (DCTF) e (DCTFWeb) que foram unificadas e que como contribuinte o município é obrigado por lei a entregar a declaração, então deve-se enviar no prazo evitando pagar Multas por Atraso na Entrega de Declaração (MAED), entre outras ocorrências.

Atenciosamente,



Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM